

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº 236/88

Em 25 de Março de 1.988.

SENHOR PRESIDENTE:

Sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência, Projeto de Lei abaixo discriminado, acompanhado da seguinte Mensagem:

Nº 1659 - Dispõe sobre: Autoriza ajuda ao Poder Judiciário da Comarca de Franco da Rocha.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência meus protestos de real estima e consideração.



NELSON FIORE

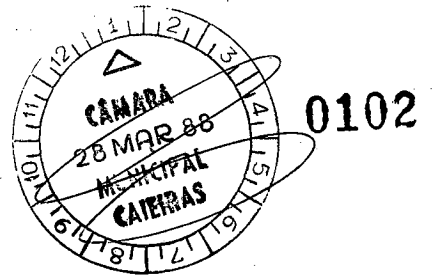
-PREFEITO MUNICIPAL-

Exmo. Sr.

NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA

DD. Presidente da Câmara Municipal de
CAIEIRAS - S.P.

/mm



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS
AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207
CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

M E N S A G E M N º 1 6 5 9

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES:

Tenho a honra de encaminhar a Vossas Excelências, o incluso Projeto de Lei dispondo sobre autorização para conceder ao Poder Judiciário da Comarca de Franco da Rocha, importância mensal equivalente ao preço de 200 (duzentos) litros de álcool combustível, destinado ao abastecimento da viatura oficial.

Esclareço ainda, que o Poder Judiciário da Comarca de Franco da Rocha comprovará a cada recebimento, o dispêndio do mês anterior.

Outrossim, solicito autorização para abertura de crédito adicional, até o limite de Cz\$ 200.000,00- (duzentos mil cruzados), para atender às despesas decorrentes com a execução do presente Projeto de Lei.

Assim expondo, requeiro, com fulcro no § 1º do artigo 26 do Decreto-Lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1.969, seja a matéria objeto desta Propositura, apreciada em regime de urgência.

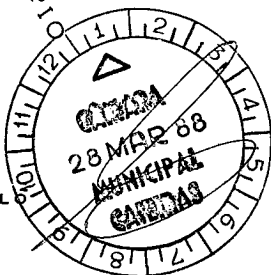

NELSON FIORE

-PREFEITO MUNICIPAL-

PROJETO DE LEI N.º 2.015/88

(25 DE MARÇO DE 1.988.)

Dispõe sobre: Autoriza ajuda ao Poder Judiciário da Comarca de Franco da Rocha.



FAÇO SABER que, a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu, NELSON FIORE, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo autorizado a conceder ao Poder Judiciário da Comarca de Franco da Rocha, importância mensal equivalente ao preço de 200 litros de álcool combustível, destinado ao abastecimento da viatura oficial.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Poder Judiciário da Comarca de Franco da Rocha, comprovará à cada recebimento, o dispêndio do mês anterior.

ARTIGO 2º - Para atender às despesas decorrentes desta Lei, fica o Executivo autorizado a abrir um crédito adicional, até o limite de Cz\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzados).

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

...Prefeitura Municipal de Caieiras, em 25 de março de 1.988.

Nelson Fiore
NELSON FIORE

-PREFEITO MUNICIPAL-



Câmara Municipal de Caieiras

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE JUSTIÇA E FINANÇAS AO PROJETO DE LEI
Nº 2.015/88.--.

Após leitura em Plenário, foi enviado a estas Comissões o Projeto de Lei em tela, de autoria do senhor Prefeito Municipal, dispondo sobre autoriza ajuda ao Poder Judiciário da Comarca de Francodá Rocha.

Do ponto de vista legal e constitucional não encontramos empecilhos para que possam obstar a sua apreciação pelos nobres colegas.

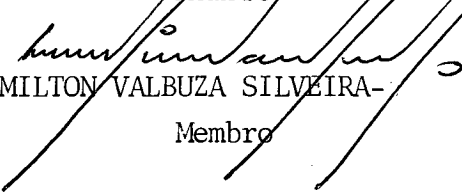
Isto posto, o nosso Parecer é FAVORÁVEL, quanto a legalidade do Projeto de Lei nº 2.015/88, e quanto ao mérito e oportunidade, deixamos ao Douto Plenário para decidir.

Caieiras, 09 de maio de 1988.--.


-JOSE LIRA GUEDES-
Presidente


-ANTONIO ROMERO POLLON-
Membro


-AFÊDÔQUIA CHALE FERREIRA NEVES-
Membro


-MILTON VALBUZA SILVEIRA-
Membro